



## DECLARAÇÃO

**Assunto:** Funcionários Terceirizados

**Período:** Julho/2024

A **Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, por intermédio de seu Presidente, **declara** para os devidos fins, em atendimento aos preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal e à legislação de transparência pública, que **inexistem funcionários terceirizados**<sup>1</sup> no período.

Itarana/ES, 07 de agosto de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**

Presidente da CMI/ES

<sup>1</sup> Fundamentação Legal: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.